



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 39 / 83

Aprova o Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sessão realizada nesta data,

### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras.

Art. 2º - Referido curso realizar-se-á em obediência aos seguintes critérios:

- a) início do curso - 16 de março de 1983;
- b) número de vagas - 30 (trinta), sendo 15 para Francês e 15 (quinze) para Inglês;
- c) 60% (sessenta por cento) das vagas serão ofertadas a professores da UECE e 40% (quarenta por cento) a candidatos de fora;
- d) quando o número de professores da UECE exceder ao de vagas fixadas, far-se-á seleção entre os candidatos;
- e) na hipótese da sobra de vagas em qualquer dos percentuais, serão as mesmas ofertadas a candidatos portadores de diploma de curso superior, na área;
- f) encaminhamento de relatório, por etapa, ao CEPE, através do Coordenador do curso;

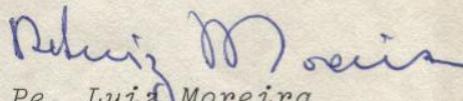


## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- g) financiamento definido pelo setor competente da UECE;
- h) o tema da monografia será de livre escolha do aluno, com acompanhamento pelo professor-orientador;
- i) banca examinadora proposta pela coordenação do curso com aprovação pelo Conselho Departamental do respectivo Centro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 1983.

  
Pe. Luiz Moreira  
Reitor